



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 269/2020

PUBLICADO

PUBLICADO -

PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL

www.mercedes.pr.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ata nº 269/2020

Identificação: 3692020

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Prefeita, a Exma. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 331, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº. 886.335.359-04, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa Gráfica Benacchio e Comunicação Visual EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 78.790.631/0001-49, com sede na Av. Brasil, nº. 2369, CEP 85.892-000, Centro, na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, neste ato representada por sua titular, Sra. Eloir Fátima Marones Benacchio, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, nº. 2176, CEP 85.892-000, Centro, na Cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade nº. 4.072.378-1, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº. 549.993.599-87, a seguir denominada **FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 146/2011 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 78/2020**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta da proposta da fornecedora, datada de 31/08/2020, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e das cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para eventual prestação de serviços gráficos, atendendo as necessidades da Administração Geral do Município de Mercedes, conforme abaixo especificados:

#### LOTE 01 - Envelopes

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	35	centena	Envelope personalizado; branco; com brasão e logomarca, seleção de cores, 24x34cm (modelo 1)	28,80	1.008,00

Pág 1/16

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-000 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br

Eloir Mh



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 269/2020

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
2	2	centena	Envelope personalizado; branco; com brasão e logomarca SEMAE, seleção de cores, 24x34cm	35,21	70,42
3	30	centena	Envelope personalizado; branco; com brasão e logomarca, seleção de cores, 11,5x22,9cm (modelo 1)	13,00	390,00
4	22	centena	Envelope personalizado; branco; com brasão e logomarca, seleção de cores, 25x18,5cm (modelo 1)	18,19	400,18
					<b>1.868,60</b>

**Valor total máximo do LOTE 01: R\$ 1.868,60 (um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).**

### LOTE 02 – Cartilha, agenda, pasta, folder

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	750	unid	Cartilha 08 páginas + capa; impressão colorida papel couchê 150g; formato fechado 150x210mm; acabamento com 02 grampos; arte e acabamentos inclusos	0,30	225,00
2	900	unid	Agenda escolar. 224 páginas; tam 16x21cm; capa dura; 4x1 cores, com plastificação brilho, papel supremo não inferior 350g, 22 furos para espiral; miolo 1x1 cor; papel sulfite 75g, com espiral plástico, 22 gomos; Layout enviado pelo Município; arte e acabamentos inclusos	2,15	1.935,00
3	140	unid	Pasta Prefeitura; impressão em cores; tam 23,5x31, dobrada; papel duplex branco x branco 300g; aba interna, inteira; acabamento com laminação brilho total; vincos para dobra; impressão 4x4 cores; arte e acabamentos inclusos	1,50	210,00
4	3000	unid	Folder Campanha de Coleta Seletiva; papel couchê 150g; impressão 4x4; tamanho aberto: 45x21cm, tamanho dobrado: 15x21cm; dobrado com 02 vincos (modelo 2);	0,21	630,00
					<b>3.000,00</b>

**Valor total máximo do LOTE 02: R\$ 3.000,00 (três mil reais).**

### LOTE 03 – Controle inseminação bovina, capa nota fiscal produtor rural, separador de notas



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 269/2020

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	10	bloco	Controle Incentivo Inseminação Bovina/suína, papel superbond amarelo, 1x50, numerado, Tam.14,5x17,5cm	1,71	17,10
2	40	centena	Capa Nota Fiscal de Produtor Rural, papel cartolina, cor azul; sem impressão, Tam. 23x28cm	7,66	306,40
3	500	unid	Separador de notas; 22cm x 28cm; sem impressão; plastificado	0,57	285,00
					<b>608,50</b>

Valor total máximo do LOTE 03: R\$ 608,50 (seiscentos e oito reais e cinquenta centavos).

### LOTE 04 – Nota fiscal produtor rural

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	25	milheiro	Nota Fiscal de Produtor Rural, papel autocopiativo, formulário contínuo, 4 vias; tam 23x28cm (sem abas), 24x27,5cm (com abas para impressão); modelo disponível na Secretaria interessada	278,60	6.965,00
					<b>6.965,00</b>

Valor total máximo do LOTE 04: R\$ 6.965,00 (seis mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

### LOTE 05 – Papel timbrado

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	115	Resma (500 folhas)	Papel timbrado; papel sulfite 75g/m <sup>2</sup> , seleção de cores; tam 210x297mm (brasão e logo); (modelo 3)	19,91	2.289,65
2	1500	unid	Papel timbrado; papel sulfite 75g/m <sup>2</sup> , seleção de cores; tam 210x297mm – Centro de Referência da Assistência Social – CRAS; com logomarca; (modelo 4)	0,06	90,00
3	500	unid	Papel timbrado; papel sulfite 75g/m <sup>2</sup> , seleção de cores; tam 210x297mm – Centro de Referência Especializada da Assistência Social – CREAS; com logomarca; (modelo 5)	0,57	285,00
4	1000	unid	Papel timbrado; papel sulfite 75g/m <sup>2</sup> , seleção de cores; tam 210x297mm – Conselho Tutelar; com logomarca; (modelo 6)	0,06	60,00

*Eloir* *ML*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 269/2020

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
5	500	unid	Papel timbrado; papel sulfite 75g/m <sup>2</sup> , seleção de cores; tam 210x297mm (brasão e logomarca SEMAE) (modelo 7)	0,05	25,00
					<b>2.749,65</b>

Valor total máximo do LOTE 05: R\$ 2.749,65 (dois mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).

### LOTE 06 – Cartaz, panfleto, folder, impressão diversa

Item	Qtd	Unid	Descrição	RS Unit	RS Total
1	100	unid	Cartaz seleção de cores; campanha de vacinação; 31x46cm; 90grs; arte e acabamentos inclusos	1,05	105,00
2	2000	und	Impressão em seleção de cores sobre papel sulfite 180grs; 15x21cm; arte e acabamentos inclusos	0,15	300,00
3	2000	und	Impressão em seleção de cores sobre papel sulfite 75grs; 15x21cm; arte e acabamentos inclusos	0,05	100,00
4	3000	und	Impressão em seleção de cores sobre papel couchê 150grs; 15x21cm; arte e acabamentos inclusos	0,12	360,00
5	500	unid	Folder tamanho 15x20cm; formato 150x210mm; papel couchê 115g; impressão colorida 02 lados; logomarca CRAS; arte e acabamentos inclusos	0,18	90,00
6	500	unid	Folder tamanho 15x20cm página; formato 150x210mm; papel couchê 115g; impressão colorida 02 lados; logomarca CREAS; arte e acabamentos inclusos	0,26	130,00
7	4000	unid	Panfleto tamanho 15X21 cm papel couche 90gs 4x0 cores; arte e acabamentos inclusos	0,10	400,00
8	1350	unid	Cartaz; impressão em cores; tam 50x70cm; papel couchê liso 150g; arte e acabamentos inclusos	1,31	1.768,50
9	1000	und	Panfleto seleção de cores, papel couchê 115grs, Tam.14,5x22cm; arte e acabamentos inclusos	0,13	130,00
					<b>3.383,50</b>

Valor total máximo do LOTE 06: R\$ 3.383,50 (três mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 269/2020

### LOTE 07 – Atestado, receituário, notificação, autorização, ficha odontológica

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	60	bloco	Atestado médico 1 cor; papel sulfite 56grs; tam 14,5x22cm (1x50)	1,19	71,40
2	600	bloco	Receituário médico, 1 cor, papel sulfite, 56grs; tam 10x14,5cm (1x50)	0,39	234,00
3	50	bloco	Notificação de receita; papel superbond azul; 10x20cm (receita azul), 1x50	1,22	61,00
4	100	bloco	Autorização, 1 cor; tam 10x14,5cm (2x50) – Saúde	1,42	142,00
5	20	bloco	Receituário médico, 1 cor, papel autocopiativo; tam 13x14,5 cm (receita amarela) 2x50	3,02	60,40
6	400	unid	Ficha odontológica, 1 cor, papel sulfite 180grs; tam 14,5x22cm	0,17	68,00
7	40	bloco	Receituário médico; 1 cor; papel autocopiativo; tam 13x14,5 (receita branca) 2x50;	2,83	113,20
					<b>750,00</b>

Valor total máximo do LOTE 07: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

### LOTE 08 – Cartão de visita, adesivo

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	1000	unid	Cartão de visita; papel couchê 300g; impressão em cores; com logomarca; arte e acabamentos inclusos	0,19	190,00
2	50	unid	Adesivo 10X12 cm 1x0 cor impresso em adesivo brilho 180 g – Externo; arte e acabamentos inclusos	0,80	40,00
					<b>230,00</b>

Valor total máximo do LOTE 08: R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

### LOTE 09 – Ordem de serviço, fatura de serviços, ficha coletora, relatório de visitas

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	5	bloco	Relatório de Visita SEMAE, 1 cor, papel autocopiativo, Tam 14x20cm (2x50); (modelo 8)	6,35	31,75
2	50	bloco	Ficha coletora de amostra; em papel sulfite 180 g/m <sup>2</sup> ; dimensões 8,8cm x 12,6cm; impressão 1 cor (azul); numeração crescente (modelo 9)	0,44	22,00



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 269/2020

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
3	500	unid	Fatura de serviços Água e Esgoto; em papel sulfite 120g/m <sup>2</sup> ; impressão 1 cor (azul); 21x15cm; arte e acabamentos inclusos (modelo 10)	0,20	100,00
4	5	bloco	Ordem de Serviço SEMAE, 1 cor, Tam. 14,5x15,5, papel sulfite 90grs (1x50); arte e acabamentos inclusos	4,89	24,45
5	20	bloco	Ordem de Serviço Secretaria de Viação e Obras, 1 cor, Tam. 18x14,5cm, papel copiativo; 50x2, numerado sequencialmente (modelo 11)	5,38	107,60
6	20	bloco	Ordem de Serviço Secretaria de Agricultura, 1 cor, Tam. 18x14,5cm, papel copiativo; 50x2, numerado sequencialmente	5,21	104,20
					<b>390,00</b>

Valor total máximo do LOTE 09: R\$ 390,00 (trezentos e noventa reais).

### LOTE 11 – Caderno pedagógico

Item	Qtd	Unid	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	140	unid	Caderno Pedagógico. Caderno personalizado do professor; capa dura; 200mm x 275mm; com montagem artesanal e fotos exclusivas; com logos e brasão do município, duas lâminas por jogo de 150gr, 4x0 cores; tinta escala, com aplicação de verniz ou plastificação e revestimento interno sem impressão, em sulfite 75gr, fotolito incluso, miolo 300 páginas, no formato 200mm x 275mm; 4x4 cor; 04 primeiras páginas personalizadas 4x4 cores em papel sulfite 75gr; acabamento perfurado com espiral ou aplicação wire-ô. Criação artesanal exclusiva da matriz em E.V.A., Patchwork e scrapbook da capa, lay-out e arte final por conta da Secretaria de Educação e Cultura	10,71	1.499,40
					<b>1.499,40</b>

Valor total máximo do LOTE 11: R\$ 1.499,40 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Valor total da Ata: R\$ 21.444,65 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Ata de Registro de Preços nº 269/2020*

1.2 A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1 – Fornecer o objeto conforme solicitado no edital.

1.2.2 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Mercedes não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 78/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA:**

3.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **02.001.04.122.0002.2002 – Gestão do Gabinete do Poder Executivo.**

**Elemento de despesa:** 3390396301; 3390396302

**Fonte de recurso:** 000, 505

#### **02.004.04.122.0003.2006 – Gestão da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.**

**Elemento de despesa:** 3390396301; 3390396302

**Fonte de recurso:** 000, 505, 510

#### **02.005.12.361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.**

**Elemento de despesa:** 3390396301; 3390396302

**Fonte de recurso:** 000, 104, 107, 505

#### **02.005.12.365.0004.2013 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil – Pré Escola.**

**Elemento de despesa:** 3390396301; 3390396302

**Fonte de recurso:** 104, 505

*Elon* *Al*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Ata de Registro de Preços nº 269/2020*

**02.005.12.365.0004.2015 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil – Creche.**

**Elemento de despesa:** 3390396301; 3390396302

**Fonte de recurso:** 000, 104, 505

**02.005.13.392.0005.2023 – Manutenção das Atividades do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã.**

**Elemento de despesa:** 3390396301; 3390396302

**Fonte de recurso:** 000, 505

**02.007.10.301.0006.2028 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.**

**Elemento de despesa:** 3390396301; 3390396302

**Fonte de recurso:** 000, 495, 505, 20495

**02.007.10.304.0006.2030 – Vigilância Sanitária.**

**Elemento de despesa:** 3390396301; 3390396302

**Fonte de recurso:** 000

**02.007.10.301.0006.2031 – Estratégia de Saúde da Família - ESF.**

**Elemento de despesa:** 3390396301; 3390396302

**Fonte de recurso:** 495

**02.007.10.305.0006.2032 – Vigilância em Saúde.**

**Elemento de despesa:** 3390396301; 3390396302

**Fonte de recurso:** 000

**02.009.15.452.0008.2041 – Manutenção de Serviços Públicos.**

**Elemento de despesa:** 3390396301; 3390396302

**Fonte de recurso:** 505, 511

**02.009.17.512.0009.2044 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água- SEMAE.**

**Elemento de despesa:** 3390396301; 3390396302

**Fonte de recurso:** 055

**02.008.20.122.0007.2035 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.**

**Elemento de despesa:** 3390396301; 3390396302

**Fonte de recurso:** 505

**02.014.27.812.0012.2052 – Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer.**

**Elemento de despesa:** 3390396301; 3390396302

**Fonte de recurso:** 505

**02.014.27.812.0012.2051 – Gestão da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer.**

**Elemento de despesa:** 3390396301; 3390396302

**Fonte de recurso:** 505



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Ata de Registro de Preços nº 269/2020*

**02.011.08.243.0013.2055 – Conselho Tutelar.**

**Elemento de despesa:** 3390396301; 3390396302

**Fonte de recurso:** 000

**02.011.08.244.0013.2054 – Gestão da Política de Assistência Social.**

**Elemento de despesa:** 3390396301; 3390396302

**Fonte de recurso:** 000, 505

**02.012.08.244.0013.2057 – Ações de Proteção Social Básica - PAIF.**

**Elemento de despesa:** 3390396301; 3390396302

**Fonte de recurso:** 000, 505, 934, 936

**02.012.08.244.0013.2060 – Proteção Social Especial - PAEFI.**

**Elemento de despesa:** 3390396301; 3390396302

**Fonte de recurso:** 935; 935

**02.013.08.243.0013.6001 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes.**

**Elemento de despesa:** 3390396301; 3390396302

**Fonte de recurso:** 000, 505, 880

**02.010.04.122.0011.2047 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego**

**Elemento de despesa:** 3390396301; 3390396302

**Fonte de recurso:** 505

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 - O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado e deverá conter o número do Edital e assinatura do titular da Secretaria requisitante do Município de Mercedes no seu verso.

4.1.1 A proponente obriga-se a apresentar Nota Fiscal de prestação de Serviços.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, se este, à época correspondente, não apresentar comprovação relativa à manutenção da regularidade fiscal exigida no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 78/2020.

4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data de entrega do objeto, mediante a emissão da competente Nota Fiscal.

4.3.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.

*Eloir Nh*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Ata de Registro de Preços nº 269/2020*

4.4 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

5.1 A execução do objeto iniciará a partir de setembro de 2020 (dois mil e vinte), sendo que a entrega do objeto deverá se dar em até 15 (quinze) dias após a sua solicitação, mediante e de acordo com a entrega da Ordem de Compra, devendo ser entregue no Município de Mercedes, na Secretaria que solicitou o objeto.

5.1.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente desta municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 17:00h), sendo que a mesma deverá ser acompanhada por representante da Secretaria requisitante do objeto.

5.1.2. Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser prorrogado.

**5.1.3 O Município fica desobrigado da execução total do objeto, caso não haja a real necessidade de consumo do mesmo.**

5.2 No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do objeto, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Mercedes, e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3 O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

6.1 – Do Município:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;

6.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Ata de Registro de Preços nº 269/2020*

cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e da Ata;

6.1.3. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas e defeitos verificados;

6.1.4. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

6.1.5. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

6.1.6. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

### 6.2 Da Detentora da Ata:

6.2.1. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;

6.2.2. Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

6.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.4. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;

6.2.5. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;

6.2.6. Executar diretamente a Ata, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Mercedes;

6.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;

6.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;

6.2.9. Comunicar por escrito o MUNICÍPIO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Ata de Registro de Preços nº 269/2020*

### 7.1. Adicionalmente, deverá o FORNECEDOR:

7.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Mercedes;

7.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do MUNICÍPIO;

7.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

7.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.

7.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem poderá onerar o objeto desta Ata, renunciando o FORNECEDOR expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva.

7.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca da Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Mercedes.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA FORNECEDORA**

8.1. Deverá a FORNECEDORA observar, ainda, o seguinte:

8.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mercedes, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

8.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

9.1 - As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Compra pela detentora.

9.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

*Elon* *lh*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Ata de Registro de Preços nº 269/2020*

9.3 Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Compra competente.

9.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra e fornecimento do objeto, deverá devolvê-la juntamente com a Nota Fiscal a que se refere, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1 A Detentora, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

10.1.1 Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

10.1.2 Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária, e de 1% por dia após o 30º dia de atraso, acumulada com as multas cominatórias abaixo:

10.1.2.1 multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

10.1.2.2 multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

10.1.3 Multa cominatória de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato por descumprimento de obrigação que não constitua mora.

10.1.4 Suspensão temporária do direito de participar em licitação por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

10.1.5 Impedimento de licitar e contratar com a Administração, e descredenciamento do Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 5 (cinco) anos, entre outras, quando:

10.1.5.1 Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

10.1.5.2 Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

10.1.5.3 Não mantiver a proposta;

10.1.5.4 Falhar gravemente na execução do contrato;

*Elon* *lh*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Ata de Registro de Preços nº 269/2020*

10.1.5.5 Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, entre outras, nas seguintes hipóteses:

10.1.6.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

10.1.6.2 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.6.3 Cometer fraude fiscal;

10.1.6.4 Fraudar na execução do contrato.

10.2 Na aplicação de sanção será assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

10.3 As sanções deverá ser aplicadas com a observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à vista da natureza e gravidade da infração cometida.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

10.5 As sanções advertência, de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa.

10.6 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

11.1 - O preço registrado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, ressalvada a possibilidade da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 11, § 3º, do Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016, e do art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

*Elson*



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Ata de Registro de Preços nº 269/2020*

12.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

12.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Compra, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

12.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

12.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

12.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

12.3 O cancelamento poderá ocorrer por iniciativa da detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

12.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 05 (cinco) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, caso não aceitas as razões do pedido.

12.4 Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Administração no caso de cancelamento decorrente da inexecução total ou parcial por parte da detentora.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

13.1 - A contratação dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 269/2020

13.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

14.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 78/2020 e a proposta da detentora da presente ata classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

15.2 A execução da Ata de Registro de Preços será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 023/2007, de 27/03/2007 e o Decreto Municipal n.º 096, de 5 de setembro de 2016.

15.3 A execução e fiscalização do Objeto deste contrato serão de responsabilidade do(a) Secretário(a) que solicitar o objeto.

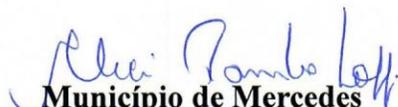
15.4 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e pelo Decreto Municipal n.º 096/2016, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

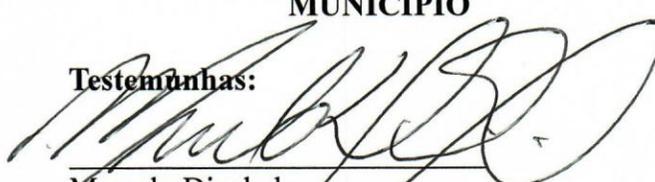
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, MUNICÍPIO e FORNECEDORA, e pelas testemunhas abaixo.

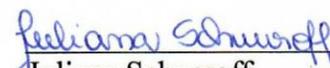
Mercedes - PR, em 04 de setembro de 2020.

  
Município de Mercedes  
MUNICÍPIO

  
Gráfica Benacchio e Comunicação Visual  
EIRELI  
FORNECEDORA

Testemunhas:

  
Marcelo Dieckel  
RG nº 8.432.814-6

  
Juliana Schueroff  
RG nº 12.771.728-1